

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO
Em 13/01/2011, às 08:30h, recurso n. 5926, AINF n. 012005510009488-0, contribuinte EIDAI DO BRASIL MADEIRAS SA, Insc. Estadual n. 15050258-3.

**ANUNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192682**

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO
A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:
SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO
Em 14/01/2011, às 08:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 5926, AINF nº 012005510009488-0, contribuinte EIDAI DO BRASIL MADEIRAS SA, Insc. Estadual nº. 15050258-3.
Em 14/01/2011, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 5864, AINF nº 030577 – Proc. 002010730010333-9, contribuinte RETIFICA BRASIL COMERCIO LTDA, Insc. Estadual nº. 15193.455-0.

**ACÓRDÃOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192642**

**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FAZENDÁRIOS - TARF**

PLENO
ACORDAO N.326- PLENO. RECURSO N.1385 - DE REVISÃO (PROCESSO/AINF N.: 042007510000327-9) CONSELHEIRO RELATOR: ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Descabe multa proporcional, quando não houver descumprimento de obrigação principal. 3. Recurso de Revisão conhecido e provido. DECISAO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/12/2010. DATA DO ACÓRDÃO: 09/12/2010. VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIRA LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA que votou pelo improvimento do recurso.
ACORDAO N.327- PLENO. RECURSO N.1387 - DE REVISÃO (PROCESSO/AINF N.: 042007510000355-4) CONSELHEIRO RELATOR: ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Descabe multa proporcional, quando não houver descumprimento de obrigação principal. 3. Recurso de Revisão conhecido e provido. DECISAO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/12/2010. DATA DO ACÓRDÃO:09/12/2010. VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIRA LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA que votou pelo improvimento do recurso.

**ACÓRDÃOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192632
ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FAZENDÁRIOS - TARF**

A Secretaria Geral torna público que o PLENO julgou os recursos de revisão abaixo com a seguinte Ementa:
ACORDAO N.304- PLENO. RECURSO N.1147 - (PROCESSO/AINF N.: 042007510000331-7).
ACORDAO N.305- PLENO. RECURSO N.1148 - (PROCESSO/AINF N.: 042007510000335-0).
ACORDAO N.306- PLENO. RECURSO N.1149 - (PROCESSO/AINF N.: 042007510000349-0).
ACORDAO N.307- PLENO. RECURSO N.1150 - (PROCESSO/AINF N.: 042007510000334-1).
ACORDAO N.308- PLENO. RECURSO N.1354 - (PROCESSO/AINF N.: 042007510000361-9).
ACORDAO N.309- PLENO. RECURSO N.1355 - (PROCESSO/AINF N.: 042007510000337-6).
ACORDAO N.310- PLENO. RECURSO N.1356 - (PROCESSO/AINF N.: 042007510000354-6).
ACORDAO N.311- PLENO. RECURSO N.1357 - (PROCESSO/AINF N.: 042007510000362-7).
ACORDAO N.312- PLENO. RECURSO N.1358 - (PROCESSO/AINF N.: 042007510000339-2).
ACORDAO N.313- PLENO. RECURSO N.1359 - (PROCESSO/AINF N.: 042007510000338-4).
ACORDAO N.314- PLENO. RECURSO N.1360 - (PROCESSO/AINF N.: 042007510000360-0).
ACORDAO N.315- PLENO. RECURSO N.1361 - (PROCESSO/AINF N.: 042007510000359-7).
ACORDAO N.316- PLENO. RECURSO N.1362 - (PROCESSO/AINF N.: 042007510000333-3).
ACORDAO N.317- PLENO. RECURSO N.1363 - (PROCESSO/AINF N.: 042007510000341-4).
ACORDAO N.318- PLENO. RECURSO N.1364 - (PROCESSO/AINF N.: 042007510000340-6).
ACORDAO N.319- PLENO. RECURSO N.1365 - (PROCESSO/AINF

N.: 042007510000346-5).
ACORDAO N.320- PLENO. RECURSO N.1366 - (PROCESSO/AINF N.: 042007510000363-5).
ACORDAO N.321- PLENO. RECURSO N.1386 - (PROCESSO/AINF N.: 042007510000329-5).
ACORDAO N.322- PLENO. RECURSO N.1388 - (PROCESSO/AINF N.: 042007510000356-2).
ACORDAO N.323- PLENO. RECURSO N.1389 - (PROCESSO/AINF N.: 042007510000351-1).
ACORDAO N.324- PLENO. RECURSO N.1390 - (PROCESSO/AINF N.: 042007510000353-8).
ACORDAO N.325- PLENO. RECURSO N.1391 - (PROCESSO/AINF N.: 042007510000352-0).
CONSELHEIRO RELATOR: JOSE FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Descabe multa proporcional, quando não houver descumprimento de obrigação principal. 3. Recurso de revisão conhecido e provido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/12/2010. DATA DO ACÓRDÃO:09/12/2010.

**ALTERAR PORTARIA DE DIÁRIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192587
PORTARIA Nº 1678 DE 22/12/2010**

ALTERAR na Portaria nº 0843 de 13.08.2010. publicada no D.O.E: nº 31.732 de 17.08.2010, viagem concedida ao servidor JOSE CARLOS DOS SANTOS DAMASCENO – Secretário Adjunto, do período de 16.08.2010 à 19.08.2010 para 17.08.2010 á 19.08.2010, no trecho Belém/Brasília/Belém, conforme comprovante de devolução de uma diária.

**REPASSE ICMS - PERIODO: 01 A 08/12/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192565**

PORTARIA Nº 1658, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n. º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:
ICMS – período: 01 a 08/12/2010
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
VANDO VIDAL DE OLIVEIRA REGO
Secretário de Estado da Fazenda

□SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL
QUOTA PARTE DO ICMS
PERÍODO: 01 a 08/12/2010
em R\$

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	98.807,44
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	29.432,00
ACARÁ	170.098-7	44.148,01
AFUÁ	170.039-1	35.738,86
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	77.784,58
ALENQUER	170.027-8	60.966,29
ALMERIM	170.028-6	260.683,47
ALTAMIRA	170.076-6	296.422,33
ANAJÁS	170.040-5	35.738,86
ANANINDEUA	170.074-0	964.949,29
ANAPU	170.659-4	48.352,58
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	29.432,00
AURORA DO PARÁ	170.271-8	33.636,58
AVEIRO	170.029-4	42.045,72
BAGRE	170.041-3	29.432,00
BAIÃO	170.051-0	37.841,15
BANNACH	170.664-0	31.534,29
BARCARENA	170.052-9	1.162.564,18
BELÉM	170.001-4	4.313.890,94
BELTERRA	170.660-8	35.738,86
BENEVIDES	170.075-8	166.080,60
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	33.636,58
BONITO	170.094-4	25.227,43

BRAGANCA	170.086-3	73.580,01
BRASIL NOVO	170.283-1	37.841,15
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	27.329,72
BREU BRANCO	170.284-0	138.750,88
BREVES	170.042-1	96.705,16
BUJARU	170.096-0	29.432,00
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	29.432,00
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	33.636,58
CAMETÁ	170.053-7	52.557,15
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	401.536,63
CAPANEMA	170.084-7	126.137,16
CAPITÃO POÇO	170.069-3	44.148,01
CASTANHAL	170.003-0	344.774,91
CHAVES	170.043-0	42.045,72
COLARES	170.004-9	25.227,43
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	79.886,87
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	31.534,29
CUMARU DO NORTE	170.285-8	73.580,01
CURIONÓPOLIS	170.017-0	42.045,72
CURRALINHO	170.044-8	29.432,00
CURUÁ	170.678-0	25.227,43
CURUÇÁ	170.005-7	31.534,29
DOM ELIZEU	170.083-9	88.296,01
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	56.761,72
FARO	170.031-6	35.738,86
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	54.659,44
GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	29.432,00
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	56.761,72
GURUPÁ	170.045-6	35.738,86
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	37.841,15
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	46.250,29
INHANGAPI	170.007-3	27.329,72
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	69.375,44
IRITUIA	170.070-7	31.534,29
ITAITUBA	170.032-4	227.046,89
ITUPIRANGA	170.020-0	54.659,44
JACAREACANGA	170.288-2	75.682,30
JACUNDÁ	170.021-9	67.273,15
JURUTI	170.033-2	42.045,72
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	27.329,72
MÃE DO RIO	170.071-5	42.045,72
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	23.125,15
MARABÁ	170.022-7	1.488.418,51
MARACANÃ	170.009-0	29.432,00
MARAPANIM	170.010-3	29.432,00
MARITUBA	170.675-6	185.001,17
MEDICILÂNDIA	170.077-4	46.250,29
MELGAÇO	170.046-4	31.534,29
MOCAJUBA	170.056-1	29.432,00
MOJU	170.057-0	75.682,30
MONTE ALEGRE	170.034-0	88.296,01
MUANÁ	170.105-3	33.636,58
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	31.534,29
NOVA IPIXUNA	170.666-7	29.432,00
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	25.227,43
NOVO PROGRESSO	170.289-0	103.012,02
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	71.477,73
ÓBIDOS	170.035-9	67.273,15
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	31.534,29
ORIXIMINÁ	170.036-7	557.105,80
OUREM	170.093-6	27.329,72
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	54.659,44
PACAJÁS	170.018-9	58.864,01
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	29.432,00
PARAGOMINAS	170.068-5	304.831,47
PARAUAPEBAS	170.019-7	2.438.651,80
PAU D'ARCO	170.296-3	29.432,00
PEIXE-BOI	170.088-0	25.227,43
PIÇARRA	170.670-5	39.943,43